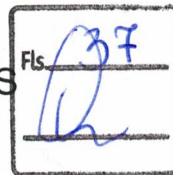




**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Monte Negro, n.º 59, Centro na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.900.0001/01, neste ato representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Valter Lira da Conceição, como **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO** a Empresa Criativa Impressão Digital, inscrita sob o CNPJ nº 15.585.228/0001-68 com sede na Rua Campo Belo , 170 B, Quinto do Ouro, Diamantina/MG, CEP 39100-000, neste ato representada pela Senhora Márcia Elisa Rocha Santos Lippi, casada, empresária, portadora da Identidade MG 14.072.313, CPF sob nº 093.425.436-26, residente e domiciliada na Rua Dom João VI, nº 35 – Bairro Jardim Imperial, Diamantina/MG, CEP 39100-000, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2024, ratificado em 04/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato objetiva especializada para aquisição de placas de homenagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Placas de homenagem feita em ACM e acompanhada de estojo em veludo preto. Tamanho: 15x21	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
				TOTAL: 2.560,00


**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 Fornecer à **CONTRATANTE** os fornecimentos de placas de homenagem objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 04/2024.

3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais

3.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

  
15.585.228/0001-68  
Criativa Impressão Digital Ltda.  
Rua Campo Belo n° 170-B  
Quinto do Ouro  
39.100-000 - DIAMANTINA-MG





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 08

- 3.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;
- 3.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- 3.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384
- 3.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 3.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 3.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Entregar as placas de homenagem feita em ACM e acompanhada de estojo em veludo preto, tamanho 15x21, conforme estabelecido no quadro da Cláusula primeira, até as 18 horas (dezoito horas) do dia 05/02/2024 (cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.3 Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega dos produtos;
- 4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:** O presente contrato vigorará até 05/02/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA– PAGAMENTO:** O pagamento será realizado dia 07/02/2024 (sete de fevereiro

15.585.228/0001-68  
Criativa Impressão Digital Ltda.  
Rua Campo Belo nº 170-B  
Quinto do Ouro  
39.100-000 - DIAMANTINA-MG

*[Handwritten signature]*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 39

de dois mil e vinte e quatro), após o fornecimento das placas de homenagem, conforme a descrição no quadro da Cláusula primeira e mediante a entrega da nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL:** A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a

respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários, dotação: N°01.02.01.031.0003.2006.33903900 - ficha 20 - Fonte 150000000 ou 01.02.01.031.0003.2006.339030 - ficha 16 - fonte 1500000000

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonhas do Norte, 31 de janeiro de 2024.

*Valter Souza da Conceição*  
**CONTRATANTE**

*M. Santos*  
**CONTRATADA**

15.585.228/0001-68  
Criativa Impressão Digital Ltda.  
Rua Campo Belo nº 170-B  
Quinto do Ouro  
39.100-000 - DIAMANTINA-MG

TESTEMUNHA: Vânia Lúcia dos Reis - 068211816-83  
TESTEMUNHA: Edaêdo Caroline da Silva Cabral